



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0028928/2022-94

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2100.01.0028928/2022-94	NAR Arcos
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Olindo Corso		CPF/CNPJ: 131.983.008-00
Endereço: Rua Lindolfo Chaves, 506		Bairro: Lava Pés
Município: Bambuí	UF: MG	CEP: 38.900-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Licerdino Filho de Carvalho		CPF/CNPJ: 229.431.376-34
Endereço: Rua São José, 295		Bairro: Triângulo
Município: Dores do Indaiá	UF: MG	CEP: 35.610-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Gerais		Área Total (ha): 756,2429
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7.462; 7.463; 4.388; 7.573;		Município/UF: Dores do

7.466; 7.461; 5.441; 7.631; 9.786

Indaiá/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3123205-F5AC.68D1.23AA.4873.84E8.380A.A7C6.6190

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	3.541/122,4290	ind./ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		122,4290

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	122,4290	Área antropizada		122,4290
Total:	122,4290		Total:	122,4290

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa		107,79	m ³
Madeira de Floresta Nativa		285,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

André Phelipe Rodrigues da Silva – CREA: MG 14.204.600-48

Data da Vistoria: 13 / 07 /2022**9. VALIDADE**

Data	de	Observações:
------	----	--------------

Emissão: 04 / 08 / 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS-2000	23K	455.430	7.850.722	

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Dentre os principais impactos ambientais que serão gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção ambiental na área e no seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente podemos apresentar:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore:

Medida Mitigadora: Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente. Acompanhamento de profissional habilitado para demarcação das árvores que serão suprimidas.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna:

Medida Mitigadora: Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal, utilizar técnicas e meios para afugentamento de fauna;

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo:

Medida Mitigadora: Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal:

Medida Mitigadora: Realizar a intervenção em época de estiagem e implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário:

Medida Mitigadora: - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique a fauna existentes no entorno do local.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento 3.541 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 122,4290 hectares de pastagem, na propriedade Fazenda Gerais, de propriedade de Licerdino Filho de Carvalho, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado Comercialização "in natura" e Uso interno no imóvel ou empreendimento.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira, Servidora Pública**, em 04/08/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50837287** e o código CRC **DB8611B3**.